



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.057 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.306.0201 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.063 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL ASSITENCIA SOCIAL

100 - Recursos Ordinários

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de setembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral